

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Comissão Nacional de Energia Nuclear
Comissão Deliberativa

RESOLUÇÃO Nº 291, DE 3 DE MARÇO DE 2022

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei nº 4.118 de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.189 de 16 de dezembro de 1974, com alterações introduzidas pela Lei nº 7.781 de 17 de junho de 1989 e pelo Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, por decisão de sua Comissão Deliberativa, anotada na 674ª Sessão, realizada em 3 de março de 2022, e considerando:

a) que o projeto de norma foi elaborado pela Comissão de Estudos constituída pela Portaria CNEN nº 23, de 15 de junho de 2020, publicada no DOU nº 113, de 16 de junho de 2020 (SEI 0501363), alterada pela Portaria CNEN nº 35, de 3 de setembro de 2020, publicada no DOU nº 172, de 8 de setembro de 2020 (SEI 0602841);

b) que foi realizada Consulta Pública efetuada no período de 5 de maio de 2021 a 18 de junho de 2021, conforme edital nº 1, de 4 de maio de 2021, publicado no DOU nº 83 de 5 de maio de 2021 (SEI 0897173);

c) os autos do processo nº 01341.000897/2020-25. resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, a Norma CNEN NN 6.12, Requisitos de Segurança e Proteção Radiológica para Serviços de Radioterapia e Medicina Nuclear Veterinária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2022, em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº10139, de 28 de novembro de 2019.

PAULO ROBERTO PERTUSI

Presidente

ROGÉRIO FELIPE LINS BARBOSA

Membro

MADISON COELHO DE ALMEIDA

Membro

RICARDO FRAGA GUTTERRES

Membro

RICARDO CESAR MANGRICH

Membro Externo